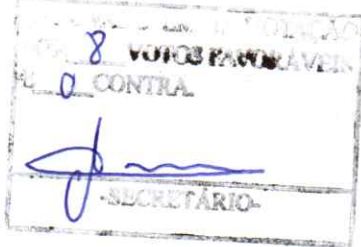




PREFEITURA MUNICIPAL DE EWANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 10 /2022

08 de Junho de 2022

“Autoriza o remanejamento que menciona”

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS

Art. 1º ~~10~~ ~~CONTRA~~ Fica o Município autorizado a remanejar no orçamento do Município de Ewbank da Câmara, do órgão Câmara Municipal para órgão Prefeitura Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

Órgão 01 – ~~SECRETÁRIO~~ Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Unidade 01.01.00 – Câmara Municipal

01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.015	Processo Legislativo	
01.031.015.2.00	Recepções e Homenagens da Câmara Municipal	
03		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.500,00
01.031.015.1.00	Aparelhamento da Câmara Municipal	
01		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
01.031.016	Investimento do Legislativo Municipal	
01.031.016.1.00	Construção/Reforma da Sede da Câmara Municipal	
41		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 100.000,00

ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Unidade 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.005	Saúde com Qualidade para Todos	
10.301.005.2.00	Manut. das Ações da Atenção Básica de Saúde	
64		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
Total Unidade 07 -----		70.000,00

Unidade 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.019	Assistência Social na Garantia de Direito do Cidadão	
08.244.019.2.00	Manutenção das Atividades do CRAS	
74		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
Total Unidade 08 -----		30.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 100.000,00

Jua



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 07 de junho de 2022


José Maria Novato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, que "Autoriza o remanejamento de que menciona".

A proposição objetiva a alteração orçamentária por remanejamento de um órgão para outro, mediante autorização legislativa específica, nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal.

O art. 1º almeja autorização legal do remanejamento de dotações para a Câmara Municipal, indicando as dotações que serão reduzidas da Prefeitura Municipal.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

"O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador." (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed. IBAM, págs. 107 a 119).

Com a alteração - remanejamento - fica garantida a adequação orçamentária afeta à Câmara Municipal respeitado o limite constitucional (art. 29-A/CF-88).

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do Projeto de Lei incluso.

Atenciosamente,


José Maria Novato

Prefeito Municipal

Ao Sr.
Vereador Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Ewbank da Câmara